

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS ESPECIAIS: SOS-UNIMED.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Prestação de Serviços de Análises Clínicas, que fazem, de um lado **UNIMED DE BAURU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, Cooperativa de Trabalho constituída nos moldes da Lei 5764/71, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.456.036/0001-50, registrada na ANS sob o n.º 36965-9 estabelecida na Rua Gustavo Maciel, 11-30, na cidade e Comarca de Bauru - SP, neste ato representado por seus Diretores Presidente e Vice-Presidente, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, de outro lado **ASSOC DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRONOMOS DE BAURU**, nesta ato representada por seus sócios-gerentes, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

**DO OBJETO**

1 - A **CONTRATADA** oferecerá à **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS ESPECIAIS** conforme abaixo descritos:

a) **SOS-UNIMED.**

**DAS CONDIÇÕES**

2 - Os serviços ora oferecido se regerá pela seguinte cláusula:

- **ATENDIMENTO DOMICILIAR DE URGÊNCIA - SOS.**

1 - O serviço ora oferecido se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.1 - Tem por objeto garantir aos Usuários contratantes do presente a Remoção Inter-Hospitalar em caráter Emergencial, por via terrestre, no perímetro urbano da cidade de Bauru.

1.1.2 - Os Usuários poderão utilizar o Transporte Inter- Hospitalar em situações emergenciais, do local onde se encontrarem até a rede hospitalar credenciada pela **CONTRATADA**, nas patologias abaixo previstas:

**Alergologia** (reações alérgicas agudas com manifestação respiratória, choque anafilático e síndromes similares);

**Cardiologia** (infarto agudo do miocárdio e outras síndromes cardíacas isquêmicas, aneurisma dissecante da aorta, obstrução das artérias com comprometimento sistêmico grave, arritmia cardíaca agudas, choque circulatório de qualquer natureza - séptico, neurogênico, hipovolêmico);

**Gastroenterologia** (hemorragias digestivas - alta e baixa, quadros abdominais agudos: inflamatórios, hemorrágicos, perforativos, vasculares e obstrutivos);

**Neurologia** (acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico - fase aguda, traumatismo crânio-encefálico - fase aguda, traumatismo raquimedular - fase aguda, aneurisma intracraniano roto, crises convulsivas de qualquer etiologia, hipertensão intracraniana);

**Pneumologia** (pneumotórax espontâneo, derrames pleurais com comprometimento ventilatório, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda de qualquer etiologia);

**Nefrologia** (insuficiência renal aguda em local não coberto por diálise);

**Ginecologia e Obstetrícia** (prenhez tubária rota, grandes hemorragias puerperais, ruptura hemorrágica ou torção de cisto de ovário, qualquer situação ciclo grávido puerperal que coloque em risco a mãe ou o feto);

**Traumatologia** (politraumatizado, traumas de face com distúrbios de ventilação, traumas de face com lesão no globo ocular, traumatismo torácico contusos e/ou penetrante, trauma extenso de partes moles, amputação traumática, queimaduras com área corporal comprometida

superior a 20%, queimaduras de vias aéreas, dores genitais e da face, acometimento sistêmico por corrente elétrica, afogamento, intoxicações exógenas graves, picadas de animais peçonhentos, com risco de vida;

**Outros** (ceto-acidose diabética, crise tireotóxica, hipoglicemia severa, crise psicótica aguda, desidratação aguda de qualquer etiologia, qualquer outra situação de urgência/emergência que envolva risco para o paciente após contato com a central e em conformidade com parecer da Central de Regulação Médica da prestadora do serviço.

**2.1.3. - Estão excluídos, para os benefícios constantes desta cláusula - TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR, os atendimentos nos seguintes casos:**

- a) Doenças, lesões e quaisquer efeitos mórbidos decorrentes de atos ilícitos ou de risco consciente provocados pelo usuário cadastrado por ingestão de bebidas alcóolicas, uso de drogas, de entorpecentes ou psicotrópicos, atentado contra a vida, cirurgias não éticas e/ou suas consequências (tais como abortamento provocado, esterilização, mudança de sexo, etc.), tratamentos experimentais e aplicações de medicamentos não reconhecidos por órgão governamental competente; atendimentos em casos de conflitos, calamidade pública, comoções internas, guerras, revoluções, epidemias, envenenamento coletivo ou qualquer outra causa que atinja maciçamente a população, inclusive decorrentes de radiação e/ou emissões nucleares ou ionizantes, salvo acidentes localizados e isolados; usuários portadores de doenças crônicas em tratamento ambulatorial, tais como fisioterapia, hemodiálise, exames subsidiários, consultas, etc.; atendimento para investigação de sintomas gerais; atendimento para consulta ambulatorial e controle de tratamento ambulatorial;

usuários crônicos em tratamento continuado, sem agudização do processo; distúrbio neuro - vegetativos; trabalho de parto, salvo em situação de risco para a mãe ou feto; transporte para realização de exames, exceto o atendimento para realização de remoção inter - hospitalar.

#### DO PRAZO

3 - Este aditamento é assinado pelo período de 12 (doze) meses, com a vigência a partir de sua assinatura, vigorando, após esse período, prazo indeterminado.

#### DA RESCISÃO

4.1 - Este contrato poderá ser rescindido quando:

4.1.1 - Se assim as partes, em mútuo acordo entenderem:

4.1.2 - se a parte interessada na rescisão comunicar a outra por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência;

4.1.3 - Caso o contrato de assistência médica e hospitalar assinado entre as partes seja rescindido, independente do motivo.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - Os serviços hora contratados serão alvo de faturamento pela CONTRATADA, por usuário inscrito, sendo incluído juntamente com a mensalidade no plano de assistência médica mantido também entre estas partes contratantes.

**Parágrafo 1º** . A CONTRATADA emitirá uma única fatura contra a CONTRATANTE, contendo um único valor que abrangerá todos os serviços por ela oferecidos para CONTRATANTE, inclusive aqueles previstos no contrato de assistência médica também celebrado entre estas partes contratantes.

#### DO FORO

6 - Fica eleito o foro da comarca de Bauru/SP, com prevalência sobre qualquer outro,

para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Bauru, 01 de março de 2019.

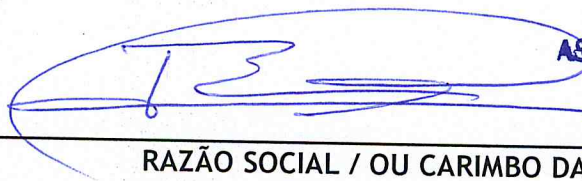


DR. EMERSON LUIZ CARDIA DE CAMPOS  
Diretor Presidente Unimed Bauru

DR. LUCIANO HUMBERTO SOARES CAMARGO  
Diretor Administrativo Unimed Bauru

CONTRATADA: UNIMED DE BAURU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CONTRATANTE:



ASSENAG - Associação dos Engenheiros,  
Arquitetos e Agrônomos de Bauru  
CNPJ: 45.032.406/0001-94

RAZÃO SOCIAL / OU CARIMBO DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Augusto Braga Franzolin

RG: 28 580 825-4

CPF: 312 270 768-35

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: 

Testemunha da Empresa Contratante

NOME: Luana S. S. Rodrigues

CPF: 430 908 098-32

ASSINATURA: Luana Rodrigues

Testemunha da Unimed

NOME: Douglas José Pereira

CPF: 228.162.648-23  
UNIMED BAURU

ASSINATURA: 

Este documento é de propriedade da Universidade de São Paulo e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa da Diretoria de Registro e Arquivo.

Assinaturas manuscritas

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE REGISTRO E ARQUIVO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - COLEÇÃO DE DOCUMENTOS

ASSOCIAÇÃO - Associação dos Engenheiros  
Arquitetos e Agrônomos de São Paulo  
CNPJ: 02.025.466/0001-94

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assinatura manuscrita

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CNPJ: 02.025.466/0001-94

Assinatura manuscrita